



**PROCESSO** : 0011703-52.2022.6.02.8000  
**INTERESSADO** : SAD  
**ASSUNTO** : Autorização. Contratação Direta. Inexigibilidade de licitação. EMPRESA AKANE VEÍCULOS LTDA.

### Decisão nº 5137 / 2022 - TRE-AL/PRE/GPRES

Considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do Parecer nº 1762/2022 (1201678), além de toda a instrução ora efetivada, cujo teor aponta para a possibilidade da contratação direta em foco, **RATIFICO**, nos termos do Art. 26, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, o reconhecimento de **inexigibilidade de licitação**, nos moldes da Conclusão do Senhor Diretor-Geral em exercício no evento SEI nº (1203767), e **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, a contratação da Empresa **AKANE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.183.930/0001-05, no valor de **R\$ 1.664,00 (mil seiscentos e sessenta e quatro reais)**, para efetuar a revisão de 10.000 KM, (dentro do prazo de garantia de fábrica) do veículo L-200 Triton Sport, placa SAA-9J27, pertencente a este Tribunal, conforme proposta comercial 1201132.

À Secretaria de Administração para emissão da nota de empenho e demais providências tendentes ao cumprimento da presente Decisão, por suas unidades competentes, inclusive devendo observar o apontamento feito pela AJ-DG quanto ao registro pela opção do art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, (nova) Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no Termo de Inexigibilidade de Licitação.

Desembargador **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Presidente**, em 25/11/2022, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1204542** e o código CRC **DA6A90C9**.